

## REGULAMENTO PARA A COLAÇÃO DE GRAU

Estabelece normas para a solenidade de Colação de Grau dos Cursos de Graduação da  
Faculdade Arquidiocesana de Mariana

**Art. 1º** A Colação de Grau é ato oficial realizado em sessão solene e pública, em dia e horário previamente fixados.

**Art. 2º** A Colação de Grau é requisito obrigatório para a expedição do diploma.

**Art. 3º** Somente poderão requerer participação na solenidade de Colação de Grau os estudantes que tenham integralizado o currículo do curso, conforme previsto no Regimento Geral desta instituição.

**Parágrafo Único:** Entende-se por integralização do curso a conclusão, com aprovação de todos os componentes curriculares relacionados abaixo, e condição regular em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (Enade):

- Conteúdos disciplinares;
- Atividades complementares;
- Estágios supervisionados;
- Trabalho de conclusão de curso ou monografia;
- Práticas pedagógicas, nos casos de licenciaturas.

**Art. 4º** A Colação de Grau deverá ser requerida pelo próprio aluno, por meio da Secretaria Acadêmica, no período estabelecido e divulgado previamente para os formandos.

**Art. 5º** É responsabilidade dos alunos formandos, no momento da solicitação para participação do ato solene de Colação de Grau, por meio da Secretaria Acadêmica, a apresentação dos nomes escolhidos para Patrono e Parainfo. Os nomes apresentados serão submetidos à aprovação da Diretoria Geral.

**§1º** Entende-se por Patrono, personalidade destacada em âmbito do corpo científico da área do formando. Trata-se de uma pessoa de notório saber, reconhecida pela competência em área específica de conhecimento.

**§2º** Entende-se por Parainfo, personalidade que mantém prestígio junto à turma, sendo o “padrinho” mais importante.

**§3º** Será permitida aos alunos a escolha do Parainfo e do Patrono por Unidade e Curso.

**Art. 6º** É responsabilidade dos formandos indicar, com aprovação da Diretoria Acadêmica, para cada solenidade, um único aluno orador, um aluno que pronunciará o juramento e os três alunos que prestarão homenagem aos pais, aos ausentes e aos amigos.

**Art. 7º** A organização da solenidade de Colação de Grau ficará a cargo da Secretaria Acadêmica.

**Parágrafo Único** - É responsabilidade da Secretaria Acadêmica coordenar as atividades de: preparo da listagem dos formandos que participarão da sessão solene de Colação de Grau; elaboração do programa oficial; organização do espaço para a realização do evento, a cargo da comissão de formatura, que cuidará da infra-estrutura para a cerimônia: decoração do espaço, sonorização, locação de becas, canudos, indicação de equipe para recepcionar os convidados.

**Art. 8º** Os formandos poderão contratar serviços externos, tais como fotografias e álbuns, filmagens e recepção, entre outros, sob sua inteira responsabilidade.

**Art. 9º** A solenidade de Colação de Grau Oficial transcorrerá dentro dos estritos padrões de decoro acadêmico, e deverá seguir o roteiro de cerimonial estabelecido pela Secretaria Acadêmica.

**Art. 10º** A condução da solenidade e a outorga do grau ficarão a cargo do Reitor ou autoridade competente, por ele designada.

**Art. 11º** Nas cerimônias oficiais de Outorga de Grau, todos os formandos deverão trajar beca na cor preta, faixa na cintura na cor do curso e capelo, colocado sobre a cabeça, na hora da Outorga de Grau.

**Art. 12º** É permitida ao aluno a Colação de Grau extraordinária, caso ele não possa participar do ato oficial coletivo, mediante solicitação exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica e pagamento de taxa correspondente.

**Art. 13º** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de outubro de 2010